DFN

ANEXO IV– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

REITORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2018
PROCESSO Nº 003164/2018

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, órgão gerenciador, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada por sua Reitora, Profª. Nilda de Fátima Ferreira Soares, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE**, e, de outro lado a Empresa **PLANART PRODUÇÕES LTDA - ME** com endereço à Rua São Miguel, 52, – Santo Antônio, Viçosa - MG, CEP 37.570-000 inscrita no CNPJ nº 71.011.860/0001-79, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços do item 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 do Termo de Homologação, às fls. 326 do Processo Licitatório n° 003164/2018.

1.2. A descrição complementar do item encontra-se no Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO REGISTRADO
1	Locação Guarita / Cabine Sanitária	600	R$ 36,00
2	Locação Cobertura Desmontável	20	R$ 278,00

Procuradoria Federal UFV

3	Locação Cobertura Desmontável	10	R$ 345,00
4	Locação Cobertura Desmontável	30	R$ 147,00
5	Locação Bens Móveis	1500	R$ 17,00
7	Locação Bens Móveis	6	R$ 13.000,00
9	Locação Guarita / Cabine Sanitária	100	R$ 250,00
10	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	10	R$ 800,00
11	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	17	R$ 1.800,00
12	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	10	R$ 2.500,00
13	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	8	R$ 3.940,00
14	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	10	R$ 5.000,00
15	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	8	R$ 8.000,00
16	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	8	R$ 11.600,00
17	Instalação / Manutenção / Operação / Locação -	24	R$ 1.030,00

Procuradoria Federal UFV

	Equipamentode Luz / Imagem / Som		
18	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	12	R$ 950,00
19	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	6	R$ 1.490,00
20	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	8	R$ 1.800,00
21	Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	20	R$ 680,00
22	Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	15	R$ 1.200,00
23	Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	15	R$ 680,00
24	Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	7	R$ 2.000,00
27	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	6	R$ 2.100,00
28	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	6	R$ 2.500,00
29	Instalação e Montagem de Palco	8	R$ 4.000,00

Procuradoria Federal UFV

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata, firmada entre a **UNIVERSIDADE** e a **FORNECEDORA**, classificada no Processo Licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Diário Oficial da União.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A **UNIVERSIDADE** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **UNIVERSIDADE** promover as negociações junto a **FORNECEDORA**.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UNIVERSIDADE** convocará a **FORNECEDORA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. A **FORNECEDORA** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro da **FORNECEDORA** será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

Procuradoria Federal UFV

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **UNIVERSIDADE**, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido da **FORNECEDORA**.

4. DA ENTREGA DO OBJETO E DO RECEBIMENTO

4.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

4.2 Os bens deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

4.3. A substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação do Almoxarifado Central ao fornecedor sobre a recusa dos produtos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

4.4. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela **FORNECEDORA** e reconhecido pela **UNIVERSIDADE**.

4.4.1. As entregas devem ser realizadas em dias úteis, no período de 08:00 às 16:00, em horário corrido, impreterivelmente.

4.5. O recebimento do bem dar-se-á por intermédio de representante designado pela **UNIVERSIDADE** e será:

4.5.1. Provisório: na entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações solicitadas.

4.5.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua conseqüente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Procuradoria Federal

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da **UNIVERSIDADE** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

5.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos durante toda a vigência da presente Ata pela **FORNECEDORA**, ficando facultado à **UNIVERSIDADE,** a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

6. DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas no item 5.1.

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da **UNIVERSIDADE**, terá força de contrato.

Procuradoria Federal
UFV

7.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a **FORNECEDORA** terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da **UNIVERSIDADE**, devendo o material ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos.

7.3. A **UNIVERSIDADE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e desta Ata.

8. DO FORO

8.1. O Foro competente para conhecimento e solução das questões derivadas desta Ata, é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todos os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Viçosa, 14 de janeiro de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
REITORA

PLANART PRODUÇÕES LTDA
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

Procuradoria Federal

2) _____

Nome:

CPF:

C:\Jurídica\Ata de Registro de Preços\Minutas2018\Locação de equipamentos de sonorização, iluminacao e imagem 3164-18

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de mandato, a empresa **PLANARTPRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 71.011.860/0001-79, Insc. Estadual ISENTA, com sede à Rua São Miguel, nº 52 Bairro Santo Antônio em Viçosa – MG, neste ato representada pelo Sr. **Júlio Cesar Rodrigues Paradela**, empresário, portador do RG: M2623247 SSP/MG, CPF: 423.580.276-34, sócio administrativo da referida empresa, nomeia e constitui como seu procurador a Srª. **Isabella de Souza Vidigal**, Brasileira, solteira, auxiliar administrativa, RG: MG-11.415.909 SSP/MG, CPF: 051.625.516-94, residente e domiciliado na Rua: Pedro Álvares Cabral, 125, Bairro João Brás - CEP: 36.576-190 Cidade: Viçosa, Estado: MG.

Outorgando-lhe amplos gerais e ilimitados poderes para praticar os atos necessários para representar a EMPRESA e/ou o OUTORGANTE conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, usando dos recursos legais e acompanhando-os para que possa assim realizar todos os atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, conferindo-lhes ainda poderes especiais para assinar todos os documentos necessários para requerer benefício, adquirir e retirar documentos perante qualquer órgão público municipal, estadual ou federal e também a particulares ou empresas privadas, participar de pregões, licitações, cartas convite, negociar preços e demais condições, enfim, representa-lo em tudo o que for preciso.

Dando tudo por bom e valioso, o presente mandato tem sua data de validade INDETERMINADA.

Viçosa, 03 de Janeiro de 2019.

3º OFÍCIO VIÇOSA MG

Júlio César Rodrigues Paradela
CPF: 423.580.276-34
RG: M-2. 623.247

MACHADO-3º Ofício de Notas-Viçosa (MG)
Reg. por semelhança, a firma de
Dou fé. Viçosa (MG) - (31) 3891-2527
Em test. 03 JAN. 2019 da verdade.
Carmélia Coralli Sabioni Machado-Tabeliã
Francisco Machado Filho-Substituto
Coralli Machado Mizubuti-Substituto
João Batista Nunes Ribeiro-Substituto
Rônia Rodrigues de Castro-Escrevente
Em:5,00;Rec:0,30;TFJ:1,65;ISS:0,25*7,20

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CDN 36043

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ISABELLA DE SOUZA VIDIGAL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG11415909 SSP MG

CPF
051.625.516-94

DATA NASCIMENTO
02/01/1983

FILIAÇÃO
JOSE ULISSES DE CARVALHO VIDIGAL
ZENI DILMA DE SOUZA VIDIGAL

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01843726508

VALIDADE
04/11/2020

1ª HABILITAÇÃO
13/06/2001

OBSERVAÇÕES

Isabella de Souza Vidigal
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VICOSA, MG

DATA EMISSÃO
05/11/2015

Andrea Vacchiano
Diretora Detran/ MG
ASSINATURA DO EMISSOR

11098262855
MG482541865

DETRAN MG (MINAS GERAIS)

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11747375 76

PROIBIDO PLASTIFICAR

11747375 76